



DECRETO Nº 820

Altera o Decreto Municipal nº 980, de 7 de julho de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV, do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e considerando o disposto no § 7º, do art. 165, da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, acrescido pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 15.982, de 19 de abril de 2022, e com base no Protocolo nº 04-026348/2024,

DECRETA

Art. 1º O Decreto Municipal nº 980, de 7 de julho de 2022, em seu art. 2º será acrescido do § 6º, com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 6º No exercício de 2024, fica autorizado um segundo pagamento da Licença-Prêmio, para o grupo de servidores que já fizeram a opção pela pecúnia, conforme estipulado e utilizando o rito processual da Portaria nº 09-SMF, de 21/03/24, no valor de R\$ 95.763.416,13 (noventa e cinco milhões, setecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e treze centavos). Será feita prévia publicação da relação dos servidores optantes que serão pagos neste segundo montante, nos moldes das demais divulgações.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 29 de maio de 2024.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo
Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos
**Superintendente Executiva da Secretaria
Municipal de Planejamento, Finanças e
Orçamento**

